



PL 1461

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.241, de 21 de junho de 1993

Autoriza o Poder Executivo a proceder mudança a pessoal de baixa renda.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 25 de maio de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder mudança a pessoal de baixa renda, com veículos da frota municipal, gratuitamente, num raio não superior a 100 (cem) quilômetros do Município, vedada a saída de veículos municipais fora do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Fica entendido, aos efeitos da "caput", renda familiar não superior a seis (6) salários mínimos.

Artigo 2º - Os interessados deverão, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, protocolar requerimento junto ao Poder Executivo onde comprovarão o cumprimento dos requisitos indispensáveis ao deferimento da pretensão que deverá contar com parecer escrito do Serviço Social Municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, através de Decreto, onde fará constar os mecanismos de deferimento, controle e prestação de contas das despesas oriundas do cumprimento do objeto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na da

Of. PMC. 109/93

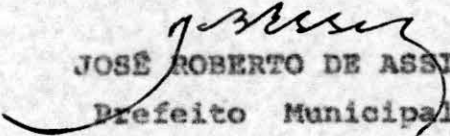


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho

Diretor